



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
Rua Ocirne Fernandes, S/N-Centro
CEP: 58.340-000 – Sapé – Paraíba/PB

DECRETO Nº 2434/2014

De 10 de Julho de 2014

Modifica o artigo 4º do Decreto 30/2001 e 255/2006, que fixou valores de diárias em viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 71, Parágrafo Único, da Lei Municipal 796/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé,

DECRETA:

Art.1º-O artigo 4º do Decreto nº 30/2001, de 07 de Dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 2055/2006, de 13 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - Os valores das diárias de viagens, definidas no artigo 1º deste Decreto, obedecerão a seguinte TABELA:

Grupo	Cargos	PARAÍBA		OUTROS ESTADOS	
		Integral	Parcial	Integral	Parcial
01	Prefeito e Vice-Prefeito	360,00	180,00	1.080,00	540,00
02	Secretários Municipais, Superintendente do Dmtrans, Diretor do Hospital, Procurador do Município.	288,00	144,00	864,00	432,00
03	Secretários Executivos, Chefe de Gabinete do Prefeito, Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, Assessor Téc. Especializado, Assessor jurídico.	216,00	108,00	648,00	324,00

98

04	Gerentes de área instrumental, Gerentes de área finalística.	144,00	72,00	432,00	216,00
05	Demais Funcionários	Integral	Parcial	Integral	Parcial
	Nível Superior	144,00	72,00	432,00	216,00
	Nível Médio	115,00	58,00	345,00	172,00
	Nível Fundamental	92,00	46,00	276,00	138,00

Art.2º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, 10 de Julho de 2014


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
 Prefeito Constitucional de Sapé.